



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
2ª Vara Cível da Comarca de Blumenau

Rua Zenaide Santos de Souza, 363 - Bairro: Velha - CEP: 89036901 - Fone: (47) 3321-9342 - Email: blumenau.civel2@tjsc.jus.br

RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº 5035362-42.2022.8.24.0008/SC

AUTOR: MARCELO COMERCIO DE GAS LTDA - ME

DESPACHO/DECISÃO

Antes de deferir ou não o processamento da recuperação judicial, com fulcro no art. 51-A da Lei n. 11.101/2005, bem como pautado na responsabilidade social e respeito aos credores, entendo pertinente nomear profissional para promover a constatação das reais condições de funcionamento da empresa requerente e da regularidade e completude da documentação apresentada com a petição inicial, que deverá obedecer o disposto no art. 51 da referida lei.

Nomeio, para tanto, a empresa MEDEIROS & MEDEIROS COSTA BEBER Administração fr Falências e Empresas em Recuperação Judicial, CNPJ 24.593.890/0001-50, com escritório em Santa Catarina em Blumenau, Rua Dr. Artur Balsini 107, Ed. Maria Clara, Bairro Velha, representada pelo advogado JORGE LUIS COSTA BEBER (OAB/SC 59.248-A), Fone (47) 3381-3370, e-mail: beber@administradorjudicial.adv.br.

Autorizo, desde já, que as intimações do profissional sejam feitas por e-mail.

A remuneração pelo trabalho realizado será arbitrada posteriormente à apresentação do laudo, considerando a complexidade do labor desenvolvido (§ 1º do art. 51-A da Lei n. 11.101/2005).

Após intimado, o profissional tem o prazo de **5 (cinco) dias** para apresentar o laudo de constatação (§ 2º do art. 51-A).

Registro que nessa constatação nenhuma parte é ouvida previamente, tampouco formulados quesitos (§ 3º do art. 51-A).

Determino o sigilo desta decisão até aquela que deferir ou indeferir o pedido de processamento da recuperação judicial (§ 4º do art. 51-A).

Documento eletrônico assinado por **CLAYTON CESAR WANDSCHEER, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310034660658v12** e do código CRC **af6dffac**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): CLAYTON CESAR WANDSCHEER
Data e Hora: 18/10/2022, às 18:2:18

5035362-42.2022.8.24.0008

310034660658.V12